



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DA
EDUCAÇÃO DO ESTADO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO MIRACATU
Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, s/nº - centro – Miracatu/SP
e-mail: mir@educacao.sp.gov.br
Telefone (13) 3847-7050

**EDITAL N.º 008/2026 DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DE DOCENTES
PROFESSOR DE APOIO AO PROTAGONISMO ESTUDANTIL – PEI
ANO LETIVO DE 2026**

A Chefe de Departamento da Unidade Regional de Ensino – URE Miracatu, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Resolução SEDUC nº 14, de 03 de fevereiro de 2026, torna público o presente Edital para inscrição e seleção de docentes interessados em atuar na função de Professor de Apoio ao Protagonismo Estudantil, nas unidades escolares do Programa Ensino Integral (PEI), conforme condições estabelecidas neste instrumento.

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º – O presente Edital destina-se à inscrição e seleção de docentes para atuação como Professor de Apoio ao Protagonismo Estudantil, nas unidades escolares do Programa Ensino Integral (PEI), com jornada diária de 9 (nove) horas.

Artigo 2º – A função tem por finalidade o desenvolvimento das práticas de protagonismo juvenil.

As práticas pedagógicas de Protagonismo Estudantil nas unidades escolares do Programa Ensino Integral de 9 (nove) horas, seguirão o disposto nesta Resolução SEDUC nº 14/26, onde

destaca-se entre as práticas pedagógicas para o desenvolvimento do protagonismo dos estudantes em todas as propostas escolares, em especial:

- I – Lideranças de Turmas;
- II – Grêmios Estudantis;
- III – Clubes Juvenis;
- IV – Estudantes Acolhedores; e

V – Participação em projetos dentro e fora da sala de aula nos componentes curriculares da matriz curricular, sobretudo, da Parte Diversificada e Itinerário Formativo.

CAPÍTULO II – DAS ATRIBUIÇÕES

Artigo 3º - São atribuições do docente que atuará como Professor de Apoio ao Protagonismo Estudantil:

I – acompanhar os Clubes Juvenis em seu pleno desenvolvimento:

- a) auxiliar o Diretor de Escola ou Diretor Escolar e o Vice-diretor na organização geral dos Clubes;
- b) apoiar na validação dos Planos de Ação e nas propostas dos Clubes Juvenis;
- c) realizar reuniões periódicas com os presidentes e/ou vice-presidentes de Clubes Juvenis;
- d) acompanhar os Clubes Juvenis durante o horário previsto na agenda da unidade escolar; e

II – formar e acompanhar lideranças estudantis na construção de sua autonomia com atividades relacionadas a:

- a) apoiar o Diretor de Escola ou Diretor Escolar em todo o processo preparatório das eleições de líderes de turmas; e
- b) realizar reuniões periódicas e acompanhar líderes e vice-líderes de turma, juntamente com o Diretor.

III – apoiar a equipe gestora na condução de projetos de protagonismo; e

IV – alinhar ações pedagógicas com a equipe escolar no que se refere ao protagonismo dos estudantes.

CAPÍTULO III – DOS REQUISITOS

Artigo 4º – São requisitos para atuar como Professor de Apoio ao Protagonismo Estudantil:

I – Ser portador de diploma de licenciatura plena;

II – Ser docente titular de cargo que se encontre na condição de adido ou estável (“P”, “N” ou “F”) que se encontre em horas de permanência.

§ 1º – No caso de docente readaptado, a atribuição somente poderá ocorrer desde que as atribuições do projeto sejam compatíveis com o Rol de atividades da Súmula de

Readaptação.

§ 2º – Na impossibilidade prevista no §1º deste artigo, o projeto poderá ser atribuído para:

- 1 – carga suplementar de docentes efetivos;
- 2 – complemento à carga horária de docente estável (“P”, “N” ou “F”) ;
- 3 – carga horária de docente contratado nos termos da Lei Complementar Estadual nº 1.093/2009.

CAPÍTULO IV – DA SELEÇÃO

As Unidades Escolares do Programa Ensino Integral com carga horária de 9 (nove) horas diárias que possuam mais de 07(sete) turmas poderão contar com o Professor de Apoio ao Protagonismo Estudantil com carga horária de 08 (oito) aulas semanais de interação com estudantes, dedicado ao desenvolvimento do protagonismo estudantil.

Artigo 5º – A seleção de docentes para atuar como Professor de Apoio ao Protagonismo Estudantil, ocorrerá mediante processo seletivo a ser realizado pela Unidade Regional de Ensino – URE Miracatu, com entrevistas que podem ser acompanhadas pelos diretores das Unidades Escolares que têm a vaga.

CAPÍTULO V – DA ENTREVISTA E DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO – PPAPE

Artigo 6º - A entrevista constitui etapa obrigatória do processo de credenciamento para atuação no Programa de Prevenção e Apoio Pedagógico ao Estudante – PPAPE, com caráter eliminatório, destinada a avaliar a adequação do candidato ao perfil profissional exigido pelo Programa;

§ 1º A entrevista será realizada por Comissão designada pela Unidade Regional de Ensino, em data, horário e local previamente divulgados;

§ 2º O não comparecimento do candidato à entrevista implicará eliminação automática do processo de credenciamento.

Da Pontuação da Entrevista

6.1. A entrevista terá pontuação máxima de 10,0 (dez) pontos, sendo considerada a soma dos critérios avaliados;

§ 1º Será considerado apto o candidato que obtiver nota mínima de 5,0 (cinco) pontos na entrevista;

§ 2º A pontuação obtida na entrevista será utilizada para fins de classificação final, juntamente com as demais etapas previstas no Edital;

As notas atribuídas refletirão o desempenho do candidato exclusivamente no momento da entrevista;

A Comissão Avaliadora registrará a pontuação individual em instrumento próprio, que permanecerá arquivado para fins administrativos.

A avaliação da entrevista é de caráter soberano, não cabendo pedido de reconsideração ou recurso quanto à pontuação atribuída pela Comissão Avaliadora.

I – Conhecimento do PPAPE	Compreensão dos objetivos, princípios e ações do Programa	2,0
II – Atuação Pedagógica Preventiva	Capacidade de propor estratégias de apoio pedagógico	2,0
III – Análise de Situações-Problema	Reflexão e intervenção em situações do contexto escolar	2,0
IV – Comunicação e Clareza	Clareza, coerência e argumentação adequada	2,0
V – Compromisso e Postura Profissional	Ética, responsabilidade e alinhamento às diretrizes da SEDUC/SP	2,0

VI – DA INSCRIÇÃO

A inscrição para participação no processo seletivo será realizada exclusivamente por meio eletrônico, no período de 12 de fevereiro de 2026 até às 17h do dia 19 de fevereiro de 2026, no link:

<https://forms.gle/84W8pRH7evfwH2d76>

É de inteira responsabilidade do candidato o correto preenchimento das informações solicitadas no formulário de inscrição, bem como o envio da documentação exigida, quando aplicável, dentro do prazo estabelecido. Inscrições realizadas fora do período estipulado não serão consideradas, sob nenhuma hipótese;

As entrevistas correspondentes a esta etapa do processo seletivo serão agendadas pela URE Miracatu, sendo o cronograma com datas, horários e demais orientações devidamente publicadas no site oficial da Unidade Regional de Ensino de Miracatu, cabendo ao candidato acompanhar todas as publicações oficiais;

A não observância das informações divulgadas, bem como a ausência do candidato na entrevista no dia e horário agendados, implicará em sua eliminação do processo, não sendo admitidos reagendamentos.

VII – Das Disposições Gerais

Art. 7º - Na seleção de docentes para o exercício das atribuições como Professor de Apoio ao Protagonismo Estudantil, observar-se-á a seguinte ordem de prioridade, após as entrevistas:

I – docente efetivo, na condição de adido;

II – docente estável, em horas de permanência;

III – carga suplementar de docentes efetivos;

IV – complemento à carga horária de docente estável (“P”, “N” ou “F”); ou, excepcionalmente,

V – carga horária de docente contratado nos termos da Lei Complementar Estadual nº 1.093/2009.

Artigo 8º – A carga horária a ser cumprida pelo Professor de Apoio ao Protagonismo Estudantil será de 08 (oito) aulas semanais de interação com os estudantes, na seguinte conformidade:

I – 2 (duas) aulas, para acompanhamento de Clubes Juvenis;

II – 6 (seis) aulas, de atendimento individual ou coletivo de estudantes na atuação de liderança.

§ 1º – A critério do Diretor de Escola ou Diretor Escolar da unidade escolar, o Professor de Apoio ao Protagonismo Estudantil poderá atuar em 02 (duas) aulas do componente curricular eletivas, reduzindo para isso 02 (duas) aulas da quantidade de aulas referida no inciso II deste artigo.

§ 2º – O docente que esteja atuando como Professor de Apoio ao Protagonismo Estudantil deverá exercer suas atribuições presencialmente na unidade escolar.

CAPÍTULO VIII – DAS VAGAS

O presente Edital contempla **01 (uma) vaga em cada uma das unidades escolares abaixo relacionadas**, destinadas à atuação no âmbito do PPAPE, sendo que o profissional selecionado fará jus a **08 (oito) aulas**, observada a legislação vigente.

ESCOLA	VAGA/QUANTIDADE AULAS	MUNICÍPIO
EE CEL. JEREMIAS JÚNIOR	1 PROFESSOR COM 8 AULAS	IGUAPE
EE PROF. ^a DINORÁ ROCHA	1 PROFESSOR COM 8 AULAS	IGUAPE
EE PROF. ^a ALICE RODRIGUES MOTA	1 PROFESSOR COM 8 AULAS	JUQUIÁ
EE PROF. ARMANDO GONÇALVES	1 PROFESSOR COM 8 AULAS	MIRACATU

CAPÍTULO IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos pela URE Miracatu.

Miracatu, 12 de Fevereiro de 2026.

Daniele Mendes Magalhães
Chefe de Departamento – Dirigente Regional de Ensino